

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.928 DE 18 DE Outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 10.063.038,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Encargos Gerais do Estado e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 10.063.038,00 (dez milhões, sessenta e três mil e trinta e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Próprios do Estado; 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 18 de Outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.928 de 18 de 10/2005.

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3.3.90.92	00	140.000
14203.27812691.251	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	00	40.000
14203.27812691.251	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	10	250.000
14203.27812691.251	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	10	400.000
14203.27812692.203	CONCESSÃO DE APOIO A ENTIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.36	00	60.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.96	00	120.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.14	00	20.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.30	00	110.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.33	00	25.000
16101.04122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	FO	3.3.90.30	00	100.000
16101.26781211.088	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS	FO	4.4.90.51	11	382.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.14	00	20.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.30	00	20.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.39	00	80.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.92	00	20.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	4.4.90.51	11	748.000
16201.26782201.105	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	500.000
16201.26782201.113	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.1.90.92	12	10.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.13	00	3.000.000
24101.04122042.061	Encargos com Obrigações Patronais.	FO	3.3.90.39	00	2.000.000
24101.04122042.120	TAXAS E IMPOSTOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO	FO	4.5.90.65	00	420.113
24101.04123042.121	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	3.3.70.41	16	28.412
24101.04123042.122	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CONTINGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.2.90.21	00	739.513
24101.28843902.127	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMO INTERNO	SO	3.1.90.11	00	850.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC				10.063.038
TOTAL					

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.928 de 18 de 10/2005.

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
16201.26782201.265	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o município de Barreiras do Piauí a PI - 135.	FO	4.4.90.51	11	10.000
16201.26782201.272	Construção de estrada no município de Aroeiras do Itaim.	FO	4.4.90.51	11	20.000
16201.26782201.277	Construção de estrada que liga o Povoado Mocambo no município de José de Freitas ao município de Alcos.	FO	4.4.90.51	11	20.000
16201.26782201.285	Construção de estrada que liga os povoados de Mocambo e Boca da Mata ao município de Nossa Senhora dos Remédios.	FO	4.4.90.51	11	20.000
16201.26782201.287	Construção da estrada que liga o município de Água Branca ao de Hugo Napoleão.	FO	4.4.90.51	11	10.000
16201.26782201.288	Construção de estrada que liga o Assentamento Anglico Branco ao município de Eliseu Martins.	FO	4.4.90.51	11	10.000
16201.26782201.289	Construção da estrada que liga a sede do município de São Braz do Piauí ao Povoado Novo Egido.	FO	4.4.90.51	11	20.000
16201.26782201.290	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o município de Campo Maior ao de Coivaras.	FO	4.4.90.51	11	10.000
16201.26782201.292	Recuperar e asfaltar estrada que liga o município de Wall Ferraz ao Povoado Santa Cruz.	FO	4.4.90.51	11	100.000
16201.26782201.336	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o município de Cocal ao de Cocal dos Alves.	FO	4.4.90.51	11	100.000
16201.26782201.337	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o município de Lagoa Alegre a Barras.	FO	4.4.90.51	11	30.000
16201.26782201.422	Construção de pavimentação asfáltica nos municípios de Dom Expedito Lopes, Curralinhos, São João da Canabrava, Francisco Macedo, Marcolândia, São Luiz do Piauí e Novo Oriente do Piauí.	FO	4.4.90.51	11	50.000
16201.26782201.425	Conclusão da pavimentação asfáltica dos trechos que liga o município de Simões a Curral Novo, e o município de Pimenteiras a divisa com o Estado do Ceará.	FO	4.4.90.51	11	50.000
16201.26782201.428	Concluir pavimentação asfáltica dos seguintes trechos que liga os municípios Pio IX a Marcolândia, Marcolândia a Simões, BR 316 a Novo Oriente do Piauí.	FO	4.4.90.51	11	50.000
16201.26782201.427	Construção e pavimentação de estrada nos municípios de Simões, Curralinhos, Belém do Piauí, Lagoa Alegre, União, Francisco Macedo, Padre Marcos, Inhumas, São José do Piauí.	FO	4.4.90.51	11	100.000
16201.26782201.431	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o município de Luzilândia ao de Joaquim Pires.	FO	4.4.90.51	11	70.000
16201.26782201.462	Recuperar e asfaltar a estrada que liga o Povoado Baixo do Coco ao município de Barro Duro, passando pelo município de Olho D'Água do Piauí.	FO	4.4.90.51	11	60.000
16201.26782201.472	Recuperar e asfaltar a estrada que liga os Povoados Usina Santana a Buguinha no município de Teresina.	FO	4.4.90.51	11	30.000
16201.26782201.528	Pavimentação da estrada que liga a sede do município de Jacobina do Piauí à BR 407 até o povoado Juazeiro.	FO	4.4.90.51	11	30.000
16201.26782201.527	Pavimentação da estrada que liga o município de Santana do Piauí ao município de Picos.	FO	4.4.90.51	11	30.000
16201.26782201.528	Pavimentação e Implantação de rodovia ligando os municípios de Fronteiras, Caldeirão Grande do Piauí e Marcolândia.	FO	4.4.90.51	11	60.000
16201.26782211.083	Construção de uma Ponte na localidade Currais Novos, município de Barras.	FO	4.4.90.51	11	20.000
16201.26782211.154	Construção de Ponte no município de Barra D'Alcantara.	FO	4.4.90.51	11	50.000
16201.26782211.471	Construção de passagem molhada no município de Ceiras.	FO	4.4.90.51	11	60.000
16201.26782211.514	Construção de ponte sobre o rio dos Matos na divisa dos municípios de Lagoa do São Francisco e Piripiri.	FO	4.4.90.51	11	100.000
16201.26782211.518	Recuperação de 45Km de estrada no município de São Pedro do Piauí.	FO	4.4.90.52	16	28.412
20202.23695661.117	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR II.	FO	3.1.90.11	12	10.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI				1.168.412
TOTAL					

P.P. 17017 a 17023



DECRETO Nº 11.933 DE 21 DE Outubro DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexo, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de Outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO